

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET para interligação de LANs, com meio físico 100% via fibra óptica, incluindo hospedagem de Site e serviço de e-mail oficial do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e continuado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo prover link de internet corporativa e Lan to Lan, serviço esse fundamental para a execução das atividades do órgão público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de link de acesso à internet e intranet dedicados com velocidade de 2624 Mbps para download e 2624 Mbps para upload, transmissão via fibra ótica, garantia de 100% da banda contratada, fornecimento de IP dinâmico para ser configurado no ativo da CONTRATANTE e permissão para que a rede de computadores navegue na rede de internet global. Não será aceito entrega de IP's utilizando NAT ou CGNAT.

3.2. Descrição dos pontos e distribuições nos locais conforme tabela a seguir:

ITEM	PONTO	LOCAL	Velocidade	SERVIÇO
			(Mbps)	
1. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE INTERNET E INTRANET, CAPACIDADE GIGA ETHERNET PARA INTERLIGAÇÃO DE LANS, COM MEIO FÍSICO 100% VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO	1	CENTRO ADMINISTRATIVO INTERNET CONCENTRADOR INTRANET	1024+1600	INTERNET + INTRANET
	2	CENTRO DE CULTURA E EVENTOS	100	INTRANET
	3	EMEI VÓ JUSTINA ROSSATTO PRÓ-INFÂNCIA	100	INTRANET
	4	EMEI VÓ JUSTINA ROSSATTO PRÉ-ESCOLA	100	INTRANET
	5	EMEF 18 DE ABRIL	100	INTRANET
	6	CENTRO DE ATENDIMENTO BEM-ME-QUER	100	INTRANET
	7	EMEF SANTA CRUZ	100	INTRANET
	8	EMEF JOÃO SOARES DE BARROS	100	INTRANET
	9	SECRETARIA DE SAÚDE CENTRO;	100	INTRANET
	10	POSTO DE SAÚDE	100	INTRANET

HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇO DE E-MAIL OFICIAL DO MUNICÍPIO		CÂNDIDO GOMES - COHAB		
	11	CRAS	100	INTRANET
	12	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO/PARQUE DE MÁQUINAS	100	INTRANET
	13	SUB-PREFEITURA FAZENDA COLORADOS	100	INTRANET
	14	UNIDADE SANITÁRIA FAZENDA COLORADOS	100	INTRANET
	15	UNIDADE SANITÁRIA - RINCÃO DOS VALOS - COMUNIDADE N. SRª DO PERPÉTUO SOCORRO	100	INTRANET
	16	UNIDADE SANITÁRIA - RINCÃO DOS VALOS - COMUNIDADE N. SRª DE FATIMA	100	INTRANET
17	POSTO TELEFÔNICO/UNIDADE BÁSICA SANITÁRIA ESQUINA GAÚCHA	100	INTRANET	

3.3. Hospedagem de Site e serviço de e-mail com características mínimas:

- a) Hospedagem de site e serviço de e-mail para os domínios “pmfv.rs.gov.br”;
- b) Site disponibilizado na internet e serviço de e-mail utilizando o domínio hospedado;
- c) O conteúdo que irá alimentar o site será disponibilizado pelo contratante;
- d) Domínio “pmfv.rs.gov.br”:

 - a. Hospedagem de domínio e site;
 - b. Disponibilização de subdomínio;
 - c. 150 contas de e-mail;
 - d. Domínios e tráfego ilimitados;
 - e. Certificado SSL;
 - f. AntiSpam;
 - g. Backup Diário (Armazenamento de cópia do site e banco de dados de e-mails no servidor);
 - h. Mínimo de espaço de armazenamento de 100 Gb em disco para e-mail, site e banco de dados, flexível caso haja necessidade de expansão imediata;
 - i. Transferência ilimitada de dados;
 - j. Possibilidade de expansão e upgrade em caso de necessidade de mais recursos (ex.: aumento de memória do servidor e processador para demandas temporárias);
 - k. Administração dos e-mails sem a necessidade de alguém da empresa estar sempre disponível para a gestão;
 - l. Suporte ao site.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante a realização de licitação, na modalidade Pregão, ou dispensa de licitação, a depender do valor estimado.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

5.1.1. Prover conexão de internet dedicada, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso para os protocolos da arquitetura TCP/IP.

5.1.2. Meio físico de transporte através de fibra óptica.

5.1.3. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão), conforme descrito no item 1.1, em link único.

5.1.4. A largura de banda contratada (2624 Mbps) deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado na unidade e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.

5.1.5. O roteador instalado na unidade deverá ser equipado com pelo menos duas interfaces Giga Ethernet que suportem tráfego no modo Full Duplex e a criação de VLANs (IEEE 802.1Q).

5.2. Requisitos dos serviços

5.2.1. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

5.2.3. Será considerada indisponibilidade do serviço qualquer evento que impossibilite a transmissão/recepção de dados entre o roteador instalado e a Internet.

5.2.4. Também será considerada indisponibilidade qualquer infração de limiares de qualidade descritos anteriormente.

5.2.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº8.666, de 1993. O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço mínimos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeita a aplicação das demais penalidades previstas em lei.

5.2.6. Disponibilizar manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida, de forma a evitar a ocorrência de interrupções no serviço ou quando isto não for possível, minimizar sua duração.

5.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.2.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.2.9. A CONTRATADA deverá possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul, se for de outro Estado.

5.2.10. A CONTRATADA deverá possuir Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações) inscrito junto ao órgão competente da categoria

(CREA), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado, onde deve constar que o profissional é responsável técnico pela empresa.

5.2.11. A CONTRATADA deverá Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL;

5.2.12. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas, que deverá fazer o atendimento técnico em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do dia/horário da solicitação formal.

5.2.13 A CONTRATADA deverá, manter redundância de fornecimento de no mínimo 03 (três) links para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional/internacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.

5.3. Prazos e condições gerais

5.3.1. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 15 dias, contados a partir da data de início de execução.

5.3.2. A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o serviço de acesso dedicado à Internet no local designado pela contratante, bem como a ativação do acesso de acordo com as especificações.

5.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.4.1. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

5.4.2. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE.

5.4.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

5.5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

5.5.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

5.5.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

5.5.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

5.5.2. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo ocorrer o recebimento dos chamados em período integral (24x7).

5.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para acompanhamento online dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

5.5.5. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, que deverá ocorrer num prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do momento da solicitação formal pela CONTRATANTE.

5.5.6. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

6. VISTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o prestador de serviço poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas.

6.2. Para a vistoria, o prestador do serviço, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá providenciar os meios de prevenção e proteção necessários à operação segura de seus equipamentos e da rede da CONTRATADA aos quais estes irão se conectar, responsabilizando-se pelos eventuais danos que venham ocorrer.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de vistoria prévia no prédio da CONTRATANTE, nos locais onde os equipamentos serão instalados, a fim de certificar a adequação do ambiente ou exigir as medidas que julgue necessárias para tal.

Fortaleza dos Valos – RS, 10 de Agosto de 2023.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Administração Municipal, concernentes à contratação para fornecimento de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet.

Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal da
Administração e Planejamento